



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas (CEGEM/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 95
Decisão da CEGEM	Nº 32/2020	
Referência	Processo nº 1095045/2018	
Interessado(a)	MIBRASA MINÉRIOS BRASILEIROS LTDA	

EMENTA: Aprova a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO devendo ser estabelecida a PENALIDADE MÁXIMA, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “c” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, reunida em sua Sessão Ordinária nº 95, apreciando o Processo nº 1095045/2018, que trata sobre o Auto de Infração nº 5000....20.. contra a Pessoa Jurídica MIBRASA MINÉRIOS BRASILEIROS LTDA, devido à falta de comprovação de Registro junto a este Conselho, ativa na Receita Federal desde 09/.. /19.. e com atividade principal: Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente, e; **considerando** que tal fato constitui infração ao Artigo 59 da Lei nº 5.194/66; **considerando** que foi concedido 10(dez) dias para apresentação de defesa à Câmara Especializada, que foram contados a partir da ciência do auto de infração, que se deu em 07/.. /20..; **considerando** que a empresa autuada apresentou defesa para esta Câmara Especializada em 25/.. /20.., quando já havia expirado todos os prazos para apresentação de defesa à Câmara Especializada, a empresa autuada apresentou esclarecimentos alegando que a empresa Mibrasa há mais de três anos está inativa, com todas as suas atividades paralisadas, anexando documentos fiscais/tributários/trabalhistas sem movimentação referentes aos anos de 20.., 20.. e 20.., e que na data da lavratura do auto a empresa não estava exercendo qualquer atividade, solicitando o cancelamento e arquivamento do auto de infração; **considerando** que as atividades principais da empresa autuada constante no CNAE, que encontra-se ativo, são: - Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas); - Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos; - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos; **considerando** que em consulta ao site da Agência Nacional de Mineração (Cadastro Mineiro), constatamos que a empresa detém vários títulos minerários ativos em seu nome; **considerando** que em visita ao endereço da empresa, o setor de fiscalização do Crea/PB, constatou a operação industrial da mesma, através de informação do funcionamento de equipamentos de beneficiamento de minérios, conforme relatório anexado a este processo (Folha); **considerando** que o Processo em tela foi encaminhado a esta Câmara Especializada do Crea-PB para decisão, visto que já havia expirado todos os prazos para apresentação de Defesa à Câmara Especializada; **considerando** a Resolução nº. 1.008/04-Confea, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; **considerando** o artigo 73 da Lei nº. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às Pessoas Físicas (profissionais e leigos) e às Pessoas Jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; **considerando** que da Decisão da Câmara especializada o(a) autuado(a) podrá apresentar Recurso ao Plenário do Crea-PB, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO devendo ser estabelecida a Penalidade Máxima, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “c” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng. de Minas Luiz Albuquerque Farias Júnior (ASSEM/PB) estiveram presentes os Senhores Conselheiros: o Eng. de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB), Eng. de Minas José Agnelo Soares (UFCG/PB) e o Representante do Plenário na Câmara o Eng. Civil Francisco Xavier Bandeira Ventura.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 09 de junho de 2020.

Eng. de Minas Luiz Albuquerque Farias Júnior
Coordenador da CEGEM – Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)